

INSTRUÇÃO NORMATIVA - DCC N° 001, de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre as diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Ciências Contábeis do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

RESOLVE:

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Contábeis (TCC) é atividade curricular desenvolvido pelo acadêmico na área da contabilidade, sob orientação de um professor do Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Art. 2º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

- I. Estimular o desenvolvimento do pensamento reflexivo-crítico por meio de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência contábil;
- II. Propiciar ao acadêmico a oportunidade de correlacionar e aprofundar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso;
- III. Avaliar a capacidade do acadêmico de integração entre a teoria e prática, verificando a capacidade de síntese das vivências do aprendizado durante o curso;
- IV. Proporcionar ao acadêmico a iniciação científica para elaboração e publicação de artigos ou Casos para Ensino.

DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 3º - As modalidades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Ciências Contábeis da UDESC são: (i) Artigo Científico (Trabalho teórico-empírico); (ii) Artigo Tecnológico; e, (iii) Caso para Ensino.

Art. 4º - O artigo científico ou trabalho teórico-empírico possui ênfase acadêmica com o objetivo de apresentar contribuições teóricas e/ou empíricas a partir de novos conceitos, experimentos que validem ou refutem teorias propostas, contribuindo para a compreensão, descrição e explicação de fenômenos, a fim de propor melhorias em determinados ramos/setores de atuação. Envolve a apresentação de resultados de estudos ou pesquisas, fundamentados em diferentes perspectivas teóricas e metodológicas na análise do tema abordado, com consistência, relevância e com alguma contribuição para o desenvolvimento da área contábil, guardando relação com as Linha de Pesquisa e temáticas, em aderência com o que propõe a Resolução 01/2024 do CONSUNI, a saber:

Linha 1: Contabilidade e Gestão Pública: Esta linha de pesquisa compreende o desenvolvimento de pesquisas e estudos teóricos e empíricos sobre fenômenos relacionados à contabilidade e gestão pública, sob a ótica do gestor, da gestão e/ou do contribuinte, tendo a controladoria, *accountability* e a governança pública como elementos chaves de investigação. Dentre as temáticas principais estudadas nessa linha, inserem-se: Controladoria, Contabilidade Governamental, Orçamento e Finanças Públicas, Governança e controle no setor público, Gestão de riscos no setor público, Avaliação de políticas públicas e *accountability* e Análise financeira aplicada ao setor público.

Linha 2: Contabilidade e Gestão Empresarial: Esta linha de pesquisa compreende o desenvolvimento de pesquisas e estudos teóricos e empíricos sobre aspectos da contabilidade e da controladoria relacionados ao processo de gestão e de controle das organizações, com enfoque no usuário interno da informação, visando à continuidade dos negócios empresariais. Assim como, objetiva estudar aspectos relacionados ao processo de reconhecimento, mensuração, governança e divulgação das demonstrações financeiras aos seus usuários externos. Dentre as temáticas principais estudadas nesta linha, inserem-se: Controladoria, Contabilidade Societária, Auditoria e *Forensic Accounting*, *Valuation* e Análise das Demonstrações Financeiras, Finanças Corporativas, Contabilidade Gerencial, Gestão de Custos, Planejamento e Orçamento Empresarial e Sistemas de Controle Gerencial.

Art.5º - O artigo tecnológico possui ênfase profissional com abordagem na resolução de problemas práticos/reais. É um texto destinado a descrever e discutir casos práticos/reais de (i) aplicação de tecnologias ou processos, (ii) desenvolvimento de tecnologias administrativas, contábeis e afins, (iii) metodologias de implantação ou aplicação e (iv) softwares relacionados com gestão de organizações e fomentadores de algum tipo de intervenção em organizações. Seu foco é na inovação (novas proposições/soluções para novos problemas); na melhoria (novas proposições/soluções para problemas que são conhecidos); e/ou na extrapolação (ampliam proposições/soluções que são conhecidas para novos problemas). Assim, sua natureza é sempre de proposição/aplicação.

Art. 6º - O caso para ensino é uma modalidade de trabalho que envolve (i) um relato de uma situação vivenciada por um profissional ou por uma organização privada, pública ou do terceiro setor, ou ainda (ii) um projeto específico de natureza prática e/ou social. Esse caso deve compreender um dilema a ser analisado no contexto do ensino de graduação ou pós-graduação, ser balizado numa abordagem teórica e subsidiar o processo de tomada de decisão, gerando oportunidades para uma maior integração entre a teoria e a prática.

§1º As modalidades de TCC deverão seguir as diretrizes do Manual para a Elaboração de Trabalhos Acadêmicos vigentes da Biblioteca Universitária da UDESC.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º – A coordenação de TCC é, preferencialmente, de competência da chefia do departamento, tendo as seguintes atribuições:

I – Nomear professor orientador, preferencialmente indicado pelo acadêmico;

II – Convocar os professores convidados para as bancas de TCC;

III – Definir e divulgar o cronograma das bancas de TCC, bem como os espaços físicos ou remotos, quando por situação de força maior, e equipamentos necessários para as bancas;

IV – Preencher o diário de classe da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no sistema acadêmico.

§1º Se por qualquer razão a chefia de departamento não puder exercer a coordenação de TCC, caberá ao subchefe do curso exercer esta função. Caso este também apresente impossibilidade de coordenar o TCC, o colegiado do curso, em reunião ordinária ou extraordinária, deverá fazer a escolha de outro professor efetivo do departamento de Ciências Contábeis.

§2º A coordenação de TCC deve elaborar o calendário semestral, fixando prazos para a entrega da solicitação de validação do TCC (Anexo II) e sua respectiva documentação (Anexo III);

§3º O orientador do TCC será obrigatoriamente um professor efetivo do Departamento de Ciências Contábeis.

Art. 8º – Cabe ao orientador de TCC as seguintes atribuições:

- I – Dispor de tempo para atendimento à cada orientando durante a realização do TCC;
 - II – Conhecer a área de realização do TCC;
 - III – Analisar o projeto de TCC apresentado pelo acadêmico, avaliando sua exequibilidade e áreas de realização;
 - IV – Orientar o acadêmico para início do TCC, fazendo conhecer suas normas, documentação necessária e prazos;
 - V – Dar ciência aos orientandos das diretrizes do TCC e das penalidades quando da existência de plágio verificado tanto no decorrer da elaboração do TCC, quanto após a obtenção do título de graduado;
 - VI – Autorizar o acadêmico a apresentar o TCC perante banca examinadora;
 - VII – Presidir banca(s) examinadora(s) do(s) TCC(s) sob sua orientação;
 - VIII – Redigir a ata da banca do TCC (Anexo VI);
 - IX – Conferir se as sugestões da banca foram efetivadas pelo acadêmico;
 - X – Solicitar a coordenação de TCC sua renúncia da orientação com a respectiva justificativa;
- Parágrafo único - O plágio é considerado crime conforme prevê o Código Penal (Art. 184) e Constituição Federal (Art. 5º Inciso XXVII). Portanto não será admitido qualquer tipo de plágio no TCC, e se comprovadamente for constatado plágio, o autor será comunicado das medidas cabíveis.

Art. 9º – São atribuições do acadêmico devidamente matriculado na disciplina de TCC:

- I - Indicar seu professor orientador;
- II - Definir em conjunto com o orientador, o tema e cronograma de realização do TCC;
- III - Conhecer e cumprir as normas inerentes ao TCC;
- IV - Entregar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas, quando acordado entre ambos;
- V - Cumprir as orientações do professor pertinentes às atividades do TCC;
- VI – Enviar arquivo digital do TCC para a coordenação de TCC para a realização da banca examinadora, com cópia ao orientador;
- VII - Comparecer em dia, local e hora definidos para apresentar e defender seu TCC;
- VIII- Efetuar as correções sugeridas pela banca examinadora do TCC;
- IX - Cumprir os prazos estipulados para as correções necessárias e entrega autorizada pelo professor orientador da versão final do TCC em arquivo digital;
- X – Postar a versão final pós banca em arquivo digital no repositório institucional da UDESC.

DA TRAMITAÇÃO

Art. 10 – Do início à conclusão do TCC, estão previstos alguns procedimentos:

- I – O Acadêmico encaminha o requerimento de orientação do TCC (Anexo I) para a coordenação de TCC;
- II – A Coordenação de TCC encaminha o TCC para os membros da banca;
- III – O Acadêmico encaminha a versão final do TCC (seja por meio de apresentação perante a banca examinadora, ou por qualquer modalidade de validação adotada por esta IN), para a coordenação de TCC, com cópia ao orientador;
- IV – O Professor orientador, ou na sua impossibilidade o presidente da banca, encaminha a nota do TCC e a ata para a coordenação de TCC;
- V - O Acadêmico posta o trabalho no repositório institucional da UDESC.

DAS ORIENTAÇÕES

Art. 11 - O professor orientador poderá solicitar sua renúncia da orientação nas seguintes situações:

- I - Pela identificação de plágio em qualquer grau;
- II - Pelo não atendimento ao conteúdo, tema e área estabelecidos no projeto, seja parcial ou totalmente;
- III - Pelo não comparecimento nas datas e locais definidos para as orientações;
- IV - Pela entrega de versão de TCC que não é resultado das orientações prestadas pelo professor;
- V - Pelo não cumprimento dos prazos combinados no decorrer da orientação;
- VI - Outros pontos não contemplados nos itens anteriores serão discutidos e votados no colegiado pleno do curso.

Art. 12 - Professores da UDESC e de outras Instituições de Ensino Superior - IES, poderão ser coorientadores, desde que aceito pelo professor orientador.

Parágrafo único - Os coorientadores deverão estar atuando na área de docência e não serão remunerados pela UDESC.

Art. 13 - O docente poderá orientar um mesmo acadêmico com carga horária no PTI por, no máximo, dois semestres, consecutivos ou não.

Parágrafo único - Excepcionalmente, o docente poderá orientar um mesmo acadêmico por um terceiro semestre, consecutivo ou não, nas seguintes situações:

- I - Acadêmica gestante;
- II - Situações excepcionais, comprovadas mediante laudo médico.

Art. 14 - É permitida a mudança de professor orientador, mediante requerimento com justificativa do acadêmico que deverá encaminhar para a coordenação de TCC (Anexo I).

DOS PRAZOS

Art. 15 – A coordenação de TCC divulgará semestralmente o cronograma dos prazos, respeitando os seguintes limites:

- I - Agendamento das bancas: poderá ser realizado a qualquer momento, desde que ocorra até 15 dias antes do último dia para inclusão das frequências, avaliações e médias semestrais no Sistema Acadêmico.
- II - Realização das bancas: deverá ocorrer até 10 dias antes do último dia para inclusão das frequências, avaliações e médias semestrais no Sistema Acadêmico.
- III - Encaminhamento do TCC pelo coordenador para os membros da banca: deverá ocorrer no mínimo 3 dias antes da data prevista para a banca.
- IV - Encaminhamento pelo orientador da nota e ata para a coordenação de TCC até 2 dias antes do último dia para inclusão das frequências, avaliações e médias semestrais no Sistema Acadêmico.
- V - Postagem pelo acadêmico da versão final no repositório institucional da UDESC até 2 dias antes do último dia para inclusão das frequências, avaliações e médias semestrais no Sistema Acadêmico.

DA BANCA EXAMINADORA, DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA NOTA

Art. 16 - A banca examinadora deverá ocorrer preferencialmente de forma presencial e ser constituída, no mínimo, de três (03) membros, sendo o professor orientador o presidente da banca.

§1º – Poderão compor a banca examinadora professores de outros cursos da UDESC e/ou, outras instituições de ensino desde que sejam da área temática do TCC.

§2º A banca poderá ocorrer de forma remota mediante a impossibilidade de participação presencial do acadêmico ou de algum membro da banca, desde que devidamente justificado a coordenação do TCC.

Art. 17 - Caso um dos professores ou acadêmico não puder estar presencialmente ou remotamente no dia marcado para a banca, por motivo justificável, uma nova data deverá ser agendada.

Parágrafo Único - Casos excepcionais de antecipação ou postergação individual em relação a data de apresentação será definido de comum acordo entre orientador, professores convidados, acadêmico e coordenação de TCC.

Art. 18 - No caso de ausência do acadêmico perante a banca examinadora sem justificativa ou atraso na entrega da versão para banca ou da versão final do TCC será atribuída nota zero ao acadêmico no diário de classe do sistema acadêmico.

Art. 19 - A nota final do TCC será divulgada no fechamento do diário de classe.

DA VALIDAÇÃO DO TCC

Art. 20 - O acadêmico poderá solicitar à coordenação de TCC do Curso de Ciências Contábeis, o reconhecimento das seguintes modalidades de publicação científica em substituição ao TCC, sem que haja a necessidade de submissão à banca de avaliação:

a) Artigo técnico-científico publicado na íntegra ou aceito para publicação em periódico especializado com estratos muito bom (MB), bom (B), regular (R) e fraco (F) conforme documento de área com corpo de revisores ou;

b) Artigo técnico-científico apresentado e publicado em evento científico nacional e/ou regional na área da contabilidade e afins; ou

§1º Entende-se por artigo técnico-científico as três modalidades previstas nessa instrução normativa.

§2º Artigos técnico-científicos publicados em periódicos somente serão aceitos desde que já tenham sido publicados e/ou há o aceite de publicação. Não serão aceitos artigos em processo de avaliação e/ou revisão.

§3º Não serão aceitos artigos publicados em periódicos que não utilizem boas práticas editoriais e de publicação, considerados potencialmente predatórios, nomeados em listas públicas, como: o *Preda Qualis* (<https://predaqualis.netlify.app/lista/>), *Beall's List* (<https://beallslist.net/>), *Predatory Journals List* (<https://www.openaccessjournal.com/blog/predatory-journals-list/>) ou não possuam avaliação cega, devidamente comprovada com os pareceres dos avaliadores *ad hoc* e com a descrição transparente do processo editorial adotado pelo periódico.

§4º Artigos técnico-científicos/publicados e apresentados em eventos científicos são aceitos para fins de validação de TCC, desde que o evento tenha Comitê Científico e os trabalhos tenham sido avaliados por, no mínimo, dois avaliadores.

§5º Os eventos científicos em território nacional para os quais o acadêmico solicitar a validação do TCC deverão:

a) Ser da área da contabilidade ou áreas afins, desde que o artigo tenha sido submetido em alguma área temática contemplados nas Linhas de Pesquisa mencionadas no Art. 4º; e

b) Ser apoiado por associações científicas e/ou organizações relacionadas à área do curso.

Art. 21 - O Artigo técnico-científico que será validado como TCC pode conter no máximo quatro (4)

autores, sendo composto pelo acadêmico, o orientador e no máximo dois coorientadores.

§1º O orientador do TCC deverá ser obrigatoriamente um professor efetivo do Departamento do Curso de Ciências Contábeis.

§2º Os coorientadores deverão estar atuando na área de docência e poderão ser de outros cursos e/ou instituição.

§3º O acadêmico deverá constar como primeiro ou segundo autor do artigo técnico-científico validado como trabalho de conclusão de curso.

Art. 22 - A Coordenação de TCC deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega da solicitação de validação do TCC e sua respectiva documentação conforme Anexo II.

Parágrafo único - Não será aceita, no semestre letivo em curso, a solicitação de validação que ocorrer em data posterior ao prazo limite estabelecido pela coordenação de TCC.

Art. 23 - As modalidades de publicação científica em substituição ao TCC podem ser desenvolvidas pelo acadêmico durante o período que estiver matriculado no curso. Todavia, a solicitação de validação somente poderá ser apresentada quando o acadêmico:

a) estiver regularmente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso; e

b) ter concluído a disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica (4ª fase); e,

c) estiver regularmente matriculado ou ter concluído a disciplina de Pesquisa Aplicada (8ª fase).

§1º Quando o TCC for validado conforme uma das modalidades de publicação científica previstas nesta IN, o acadêmico também validará a disciplina de Pesquisa Aplicada, não sendo necessária a apresentação do TCC.

§2º - Para a matriz BCC 131 (projeto pedagógico em extinção), o acadêmico deve estar regularmente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 24 - A nota final de TCC sob a forma de artigo científico publicado em periódico ou evento científico será atribuída da seguinte forma:

Artigo publicado em:	Nota Final
Periódico muito bom (MB) ou bom (B)	10,0
Periódico regular (R)	9,0
Periódico fraco (F)	8,0
Evento científico nacional ou Internacional na área da Contabilidade ou áreas afins na modalidade normal (sem ser IC)	9,0
Evento científico nacional ou Internacional na área de Contabilidade ou áreas afins na modalidade IC	8,0
Evento científico regional na área de Contabilidade ou áreas afins	7,5

Art. 25 - A versão do artigo validado como TCC deverá ser enviada para fins de depósito no repositório institucional da UDESC.

PESQUISAS COM SERES HUMANOS

Art. 26 – Para pesquisas envolvendo seres humanos, é recomendável que o professor orientador verifique a necessidade de submeter o projeto de pesquisa à apreciação de um comitê de ética antes da coleta dos dados, preferencialmente o Comitê de Ética e Pesquisa com Seres Humanos da Udesc.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Para a matriz BCC 131 (projeto pedagógico em extinção), o TCC deve seguir o formato de monografia, conforme previsto no Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da UDESC, disponível em <https://www.udesc.br/bu/manuais>

Art. 28 – Em caráter transitório, os artigos científicos aprovados ou que possuam comprovante de aceite para publicação em periódico ou evento científico emitido até a data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, serão avaliados conforme os critérios de classificação de periódicos vigentes na normativa anterior.

Art. 29 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos no Colegiado Pleno do Departamento, cabendo recurso no Conselho de Centro.

Art. 30 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho de Centro, revogando-se a Instrução Normativa - DCC - Nº 001/2024.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Acadêmico:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
Data da Solicitação:	
Assinatura Digital do Acadêmico:	

Professor orientador:
Data:
Assinatura Digital do Orientador:

ALTERAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Justificativa:	
Acadêmico:	Assinatura Digital do Acadêmico:
Novo professor orientador:	Assinatura Digital do Professor:

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE TCC

DADOS DO SOLICITANTE	
Acadêmico:	
Matrícula:	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS DO ORIENTADOR	
Orientador	
Possui Coorientador	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Coorientador 1	
Coorientador 2	

DADOS DO ARTIGO	
Título:	
Modalidade	<input type="checkbox"/> Artigo em periódico <input type="checkbox"/> Artigo em evento <input type="checkbox"/> Artigo de iniciação científica
Nome do periódico ou evento em que ocorreu a publicação	
Data da publicação ou do evento	
Nome do projeto de pesquisa vinculado (se for o caso)	

Ibirama, _____ de _____ de _____.

Assinatura digital do acadêmico

Assinatura digital do professor orientador

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VALIDAÇÃO DO TCC

Deve ser encaminhado em arquivo digital para a coordenação de TCC:

Publicação em periódico: Comprovante de publicação da versão final do artigo ou o aceite da publicação, pareceres da avaliação *ad hoc*.

Publicação em evento: Cópia do certificado de publicação e de apresentação, versão final do artigo, pareceres da avaliação *ad hoc*.

ANEXO IV

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA BANCA EXAMINADORA (ARTIGO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO)

Nome do acadêmico: _____

Nome do professor avaliador: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA OBTIDA
Processo de elaboração (1,5 pontos) – a ser consultado o orientador	
O acadêmico compareceu as orientações?	
Cumpriu os prazos estabelecidos pelo orientador?	
Qual sua capacidade de discussão e aceitação de sugestões dadas pelo orientador?	
Como foi seu desenvolvimento (início em comparação ao fim)?	
Formatação e apresentação (1,5 pontos)	
Como se deu a apresentação do trabalho?	
O trabalho observa adequadamente as normas gramaticais da língua portuguesa?	
O resumo evidencia claramente o conteúdo do trabalho?	
A linguagem foi utilizada com correção, clareza precisão e propriedade?	
O trabalho observa as normas previstas no Manual para apresentação de Trabalhos Acadêmicos da UDESC?	
Temática e desenvolvimento (3,0 pontos)	
A abordagem ao tema é atual, relevante e oportuna?	
O problema de pesquisa foi enunciado e tratado adequadamente?	
Os objetivos da pesquisa estão claros e bem definidos?	
As ideias apresentadas no trabalho são coerentes, adequadamente articuladas e apresentam-se consistentes	
O referencial teórico foi adequadamente definido, bem estruturado e articula-se com os objetivos da pesquisa?	
Em relação às referências utilizadas: são suficientes? São compatíveis com o tema proposto? São atuais (ou seja, são referências recentes)?	
Tratamento de pesquisa e considerações finais (4,0 pontos)	
A metodologia e as técnicas de pesquisa empregadas e a coleta de dados (quando cabível) estão adequadas aos propósitos do estudo?	
Os achados e as conclusões representam significativas contribuições ao conhecimento da área em estudo?	
Os resultados e sua análise foram adequadamente apresentados e mostram-se consistentes com o problema de pesquisa, objetivos e hipóteses?	
Foi apresentada uma análise crítica dos resultados encontrados?	
As considerações finais estão devidamente articuladas com o desenvolvimento, isto é, são coerentes, claras e objetivas?	
TOTAL	

Assinatura do Professor Avaliador

ANEXO V
**AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA BANCA EXAMINADORA
 (CASOS PARA ENSINO)**
Nome do acadêmico: _____

Nome do professor avaliador: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA OBTIDA
Formatação e apresentação (1,0 ponto)	
Como se deu a apresentação do Caso para Ensino?	
O Caso para Ensino observa adequadamente as normas gramaticais da língua portuguesa?	
O resumo evidencia claramente o conteúdo do trabalho?	
A linguagem foi utilizada com correção, clareza precisão e propriedade?	
O Caso para Ensino observa as normas previstas no Manual para apresentação de Trabalhos Acadêmicos da UDESC?	
Introdução (2,0 pontos)	
Está organizado de forma a estabelecer claramente a época e o local em que a situação se desenrola, ao mesmo tempo em que apresenta uma caracterização dos principais personagens envolvidos?	
Propõe uma base sólida (introdução) para que os acadêmicos compreendam o contexto, os personagens e o desafio central do caso?	
O Caso para Ensino tem potencial para despertar o interesse e a curiosidade dos acadêmicos?	
Contexto e Dilema do Caso (2,0 pontos)	
O contexto do caso está alinhado com as temáticas propostas no Art. 4º da IN TCC?	
Compreende informações relevantes sobre o contexto, o ambiente e os personagens envolvidos na situação específica?	
Fornece detalhes mais precisos do problema com o objetivo de estimular uma análise mais profunda por parte do leitor em relação à decisão em questão?	
Fechamento do caso (2,0 pontos)	
Apresenta uma conclusão breve (composta por um ou dois parágrafos finais)?	
Apresenta direcionamentos relacionados ao dilema abordado no caso, sinalizando seu fechamento e as decisões que devem ser tomadas?	
Apresenta perguntas reflexivas que delimitam claramente o escopo do caso, as quais irão apoiar a elaboração das questões mencionadas nas notas de ensino?	
Anexos/Apêndices e Notas de Ensino (3,0 pontos)	
São fornecidas as instruções antes das notas de ensino, as quais englobam informações relevantes para apoiar a análise do caso durante as discussões em sala de aula?	
As Notas de Ensino são capazes de orientar o professor na aplicação e resolução do caso em sala de aula?	
As Notas de Ensino contemplam:	
a) os objetivos didáticos do caso?	
b) as disciplinas e temas em que o caso pode ser usado?	
c) os pré-requisitos exigidos dos alunos?	
d) os aspectos significativos do caso, como foco da discussão e tipos de curso em que é aplicável?	
e) questões para preparação que auxiliam os acadêmicos no processo de estudo e preparação individual do caso?	
f) questões de discussão, que o professor poderá usar para guiar a turma durante a análise final do caso na plenária?	
g) material de referência útil para a análise; análises e abordagens de ensino sugeridas e recomendações do autor e referências?	
TOTAL	

 Assinatura do Professor Avaliador

